

NORMA REGULAMENTAR SOBRE PARTICIPAÇÃO DISCENTE NO NÚCLEO TECSOL-UFPEL

I. Definições

1. *Bolsista*: Estudante de graduação contemplado com bolsa (auxílio financeiro) para atuar em ações acadêmicas (de ensino, extensão ou pesquisa) vinculadas a projeto registrado no sistema Cobalto, por docente ou técnico-administrativo, e aprovadas e reconhecidas pelo Conselho Gestor como ação própria do Tecsol.
2. *Voluntário*: Estudante que desempenha funções análogas àquelas de bolsista, porém atuando por iniciativa própria, sem remuneração ou benefício financeiro, com carga horária acordada entre ele e o coordenador do projeto em que atua.
3. *Estagiário*: Estudante regularmente matriculado, que realiza estágio supervisionado como parte da formação acadêmica, remunerado ou não, visando ao aprendizado prático em ambiente profissional. É regido pela Lei do Estágio (Lei 11.788/2008) e não configura vínculo empregatício.

II. Formas de Ingresso

1. Bolsistas: seleção pública, via edital de abertura de vagas.
2. Voluntários: seleção pública, via edital de abertura de vagas, ou por solicitação através de e-mail ao Tecsol ou apresentada presencialmente em reunião do Conselho Gestor.
3. Estagiários: indicação do professor responsável pelo estágio ao Coordenador do Tecsol, submentida à aprovação do Conselho Gestor.

III. Direitos

1. Certificação da carga horária cumprida.
2. Recebimento de bolsa (quando aplicável, e havendo recursos disponíveis).
3. Participação no Comitê Gestor, com direito a voz e voto.
4. Orientação para formulação e apresentação de trabalhos acadêmicos relacionados às atividades desenvolvidas.

5. Realização das atividades específicas de cada projeto em acordo com as deliberações do Conselho Gestor.
6. Afastamento temporário das atividades, nas seguintes situações e condições:
 - (a) *com suspensão de bolsa*, por tempo determinado, em períodos de recesso acadêmico da UFPel, ou conforme solicitação prévia apresentada em reunião ordinária, com (suspensão da bolsa durante o afastamento).
 - (b) *sem suspensão de bolsa*, para participação em eventos, mediante comunicação prévia de 15 dias, ao Conselho Gestor, podendo ser:
 - eventos acadêmicos relacionados ao TecSol, em número ilimitado, desde reconhecida sua relação com as atividades do Núcleo pelo Conselho Gestor;
 - eventos acadêmicos não relacionados ao TecSol: em número máximo de um (1) por semestre;
 - eventos de natureza político-estudantil: até dois (2) por ano.

IV. Deveres

1. Realização de curso de formação básica, oferecida pelo TecSol, quando de seu ingresso, em dias e horários previamente acordados com o Conselho Gestor.
2. Cumprir carga horária mínima:
 - Bolsistas: 20 horas semanais;
 - Voluntários: 10 horas semanais;
 - Estagiários: por acordo entre o professor orientador do estágio e o Conselho Gestor do Tecsol.
3. Participar das reuniões ordinárias semanais do Conselho Gestor, considerando-se como faltas justificáveis as seguintes situações: doença, imprevisto por força maior (incidentes de trajeto, situações domésticas de emergência etc.), desde que informadas na forma de:
 - (a) comunicação prévia em reunião ordinária, ou
 - (b) comunicação direta ao/à coordenador/a;

4. Desenvolver as atividades acadêmicas conforme designação nos projetos.
5. Apresentar trabalho na SIIPE-UFPeI e/ou evento relacionado à Economia Solidária, após 6 (seis) meses de participação, no caso do período de inscrições estar vigente.
6. Para bolsistas: dedicar-se exclusivamente às atividades do Tecsol, em termos de projetos de extensão, sendo permitida a participação voluntária em outros projetos apenas na condição de não comprometimento de seu desempenho no Tecsol e sob a aprovação do Conselho Gestor.
7. Zelar pela harmonia e boa convivência no grupo.
8. Relatar inconformidades sobre o funcionamento do Tecsol nas reuniões do Comitê Gestor.

V. Representação

1. No início de cada semestre letivo, os estudantes – bolsistas e voluntários – elegerão conjuntamente, dentre os bolsistas, um/a representante.
2. Caberá ao/à representante organizar e estimular os debates específicos dos discentes, que eventualmente sejam demandados por parte do Conselho Gestor, responsabilizando-se por informar os resultados das discussões realizadas.
3. O/a representante não poderá ser reconduzido à função, salvo se todos/as os/as demais bolsistas já houverem exercido anteriormente a função.
4. No caso do/a bolsista representante desligar-se do Tecsol ao longo do semestre letivo, bolsistas e voluntários elegerão um/a novo/a representante para completar o mandato anterior e, neste caso, poderá ser reconduzido.

VI. Avaliação

1. Semestralmente, na primeira quinzena de cada semestre letivo, os bolsistas e voluntários serão avaliados pelos membros do Conselho Gestor do Tecsol (professores, técnicos e estudantes), através de instrumento de “pesquisa de avaliação por pares do Conselho Gestor”, que será respondido através de formulário impresso ou eletrônico, de forma anônima, pelos membros do Conselho Gestor, e relativo a cada bolsista em atividade.

2. Para cada avaliação, o Conselho Gestor indicará um servidor docente ou técnico-administrativo específico, que deverá coordenar e operacionalizar o processo de avaliação.
3. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação de participação de cada bolsista e voluntário/a:
 - (a) comprometimento no cumprimento de responsabilidades;
 - (b) engajamento e participação em reuniões e atividades;
 - (c) relacionamento com colegas do Tecsol – respeito, consideração e afeto;
 - (d) relacionamento com participantes das organizações parceiras – respeito, consideração e afeto.
4. As avaliações, para cada item, serão expressas em conceitos subjetivos a cada membro do Conselho Gestor, por uma das seguintes notações:
 - (a) “insuficiente / insatisfatório”
 - (b) “suficiente / satisfatório”
 - (c) “muito bom ou ótimo”
5. Um resultado sintético será elaborado a partir do somatório de todos os conceitos expressados individualmente pelos/as avaliadores/as, a partir dos seguintes procedimentos:
 - (a) somam-se os números totais de “insuficientes / insatisfatórios”, de “suficientes / satisfatórios” e de “muito bons ou ótimos”, referentes a cada critério de avaliação;
 - (b) calcula-se o total de avaliações realizadas, somando-se todos os resultados, de todos os critérios;
 - (c) calcula-se o total de avaliações aprovatórias, somando-se “suficientes / satisfatórios” somadas às de “muito bons ou ótimos”;
 - (d) divide-se o número de avaliações aprovatórias pelo número total de avaliações, obtendo-se então o “resultado sintético”.

6. Modelos de apresentação do formulário de pesquisa e do quadro de resultados estão disponíveis ao final deste documento.
7. Terão acesso aos resultados sintéticos da pesquisa de avaliação por pares:
 - (a) cada avaliado, em relação à sua própria avaliação, de forma separada e exclusiva;
 - (b) o/a coordenador/a *ad hoc* do processo de avaliação;
 - (c) o/a coordenador/a do Tecsol.
8. Nos casos em que o resultado sintético for igual ou menor que 0,5 (50%), o Coordenador do Tecsol, o coordenador do processo de avaliação e o bolsista-representante do semestre letivo anterior (ou, na falta deste, do representante do semestre vigente), deverão se reunir com os bolsistas avaliados nesta condição, separadamente (um a um), a fim de estudar possibilidades de superação dos condicionantes desse resultado. Caso o bolsista-representante do semestre anterior encontre-se nesta condição, será convocado o bolsista-representante do semestre vigente.
9. Nos casos em que, após as reuniões referidas no inciso acima, o Coordenador do Tecsol e/ou o coordenador do processo de avaliação, considerar(em) que há poucas possibilidades de superação dos condicionantes do resultado, os docentes e técnico-administrativos, membros do Conselho Gestor, e o bolsista representante dos discentes no semestre anterior (ou por ausência ou impedimento deste, o representante no semestre vigente), por convocação do/a Coordenador/a do Tecsol, deverão se reunir para avaliar a necessidade de desligamento da/do bolsista, decisão que só poderá ser tomada por maioria dos presentes ao encontro.
10. Caso o bolsista-representante do semestre anterior tenha tido avaliação “insatisfatória” (nos termos do item 8, acima), será convocado/a a participar da reunião, em seu lugar, o bolsista-representante do semestre vigente.
11. Quanto às demais avaliações (que obtiveram índice 0,6 ou maior), o/a coordenador/a do processo de avaliação e o coordenador/a do Tecsol deverão se debruçar sobre os resultados, analisá-los e, se considerarem necessário, reunir-se com aqueles/as bolsistas e voluntários que apresentarem resultados

de avaliação que mereçam atenção e, eventualmente, esforços de mudança de comportamento.

VI. Desvinculação

1. Serão desvinculados do Tecsol os bolsistas e voluntários que se encontrarem em uma ou mais das seguintes condições:
 - (a) solicitação pessoal e voluntária de desvinculação, por parte do/da estudante;
 - (b) descumprimento reiterado das normas e deveres estabelecidos neste regulamento, de acordo com deliberação do Conselho Gestor, por maioria simples;
 - (c) conclusão do curso de graduação ou pós-graduação na UFPel;
 - (d) resultado insatisfatório em avaliação periódica, conforme estabelecido no item “5. Avaliação”.
2. Nos casos de desligamento de bolsistas, poderá ser garantido o pagamento de bolsa subsequente, obedecendo aos critérios seguintes, de acordo com o período do mês em que o desligamento for realizado:
 - (a) quando antes do dia 15 do mês, será garantido o pagamento da bolsa do mês vigente;
 - (b) quando após o dia 15 do mês, será garantido o pagamento da bolsa do mês vigente e, havendo recursos disponíveis para tanto, também será garantido o pagamento da bolsa do mês seguinte;
3. O disposto no inciso acima não se aplica aos casos de desvinculação por solicitação pessoal e voluntária do bolsista, sendo o pagamento da bolsa – neste caso – suspenso imediatamente.

VII. Casos omissos

Os casos não previstos nesta norma serão objeto de deliberação e/ou de normatização por parte do Conselho Gestor do Tecsol.

ANEXO I

Modelo de formulário de avaliação

Indique sua avaliação sobre os aspectos pertinentes à participação de cada colega no Tecsol, no último semestre:

Nome: MARIA JOSÉ DA SILVA	Insuficiente / insatisfatório	Suficiente / satisfatório	Muito bom ou ótimo
1) comprometimento no cumprimento de responsabilidades;			
2) engajamento e participação em reuniões e atividades;			
3) relacionamento com colegas do Tecsol – respeito, consideração e afeto;			
4) relacionamento com participantes das organizações parceiras – respeito, consideração e afeto.			
Nome: JOSÉ MARIA DA SILVEIRA	Insuficiente / insatisfatório	Suficiente / satisfatório	Muito bom ou ótim
1) comprometimento no cumprimento de responsabilidades;			
2) engajamento e participação em reuniões e atividades;			
3) relacionamento com colegas do Tecsol – respeito, consideração e afeto;			
4) relacionamento com participantes das organizações parceiras – respeito, consideração e afeto.			
Nome: SILVERIO MARIANO	Insuficiente / insatisfatório	Suficiente / satisfatório	Muito bom ou ótimo
1) comprometimento no cumprimento de responsabilidades;			
2) engajamento e participação em reuniões e atividades;			
3) relacionamento com colegas do Tecsol – respeito, consideração e afeto;			
4) relacionamento com participantes das organizações parceiras – respeito, consideração e afeto.			

ANEXO II

Modelo de quadro de resultados individuais de avaliação semestral de estudantes do Tecsol

AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE DISCENTES DO TECSOL – BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS						
Data das respostas: 15 / 07 / 2026			Relativo ao semestre: 2026 / I			
Responsável da pesquisa: JOANA			professores	técnicos	estudantes	externos
Número de avaliadores:			3	1	7	1
Nome: SILVERIO MARIANO			Insuficiente / insatisfatório	Suficiente / satisfatório	Muito bom ou ótimo	
1) comprometimento no cumprimento de responsabilidades;			2	7	3	
2) engajamento e participação em reuniões e atividades;			4	5	3	
3) relacionamento com colegas do Tecsol – respeito, consideração e afeto;			3	6	3	
4) relacionamento com participantes das organizações parceiras – respeito, consideração e afeto.			2	6	4	
AVALIAÇÕES TOTAIS		48	11	24	13	
Resultados aprovatórios			37 (= 24 + 13)			
Índice sintético de aprovação			0,77 (= 37 / 48)			